	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 1 de 9
Título	Identificação de Aspetos e Avaliação de Impactes Ambientais	

1. Objetivo

Este procedimento tem por objetivo definir a metodologia de identificação e avaliação da significância dos aspetos ambientais das instalações, atividades, produtos ou serviços que pode controlar e sobre os quais pode ter influência.

Pretende-se:

- O cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis e os de mais compromissos voluntários assumidos pela empresa.
- A identificação e documentação dos aspetos e impactes ambientais das instalações, atividades, produtos ou serviços;
- A integração na Política Ambiental dos aspetos e impactes ambientais significativos, tendo em vista, os processos definidos e a implementação de medidas que visem controlar e, se possível minimizar, os impactes negativos no meio ambiente;
- A revisão periódica dos aspetos e impactes ambientais;
- Considerar os aspetos e impactes ambientais como inputs na definição dos objetivos e metas;
- Monitorizar as ações de controlo e minimização estabelecidas, garantindo a sua implementação, adequação e eficácia dentro dos prazos definidos;
- Definir responsabilidades e manter registos para todas as atividades.

2. Âmbito

Este procedimento aplica-se a todos os processos definidos, tendo em consideração o contexto da organização, as atividades de rotina, pontuais e potenciais situações de emergência, bem como os produtos e serviços desenvolvidos, visando a identificação dos aspetos e a avaliação dos impactes ambientais a eles associados.

3. Informação Documentada Retida

NP EN ISO 9001 – Sistemas de Gestão da Qualidade
NP EN ISO 14001 – Sistemas de Gestão Ambiental
SA 8000
PROTOCOLO LWG – Leather Working Group
MSGI – Manual de sistema de gestão integrado.
Cadernos de Encargos e Requisitos - Clientes

4. Definições

Ambiente: Envolve na qual uma organização opera incluindo o ar, a água, o solo, os recursos naturais, a flora, a fauna, os seres humanos e as suas inter-relações.

Aspeto Ambiental: Elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização que interage ou pode interagir com o Ambiente. Um aspeto ambiental significativo é um aspeto que tem, ou pode ter, um ou mais impactes ambientais significativos.


Impacte Ambiental: Qualquer alteração no ambiente, adversa ou benéfica, resultando total ou parcialmente dos aspetos ambientais da organização.

Parte interessada: Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada por, ou considerar-se como sendo afetada por uma decisão ou atividade.

5. Responsabilidades

As responsabilidades encontram-se descritas na descrição do procedimento.

Edição		Aprovado
<u>3</u>	<u>2022/12/22</u>	<u>Paulo Costa</u>

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 2 de 9
Título	Identificação de Aspetos e Avaliação de Impactes Ambientais	

6. Procedimento

6.1 Levantamento de Aspetos Ambientais

A identificação dos aspetos ambientais das atividades, incluindo aquisição de serviços é efetuada pelo DSGI e responsáveis de demais processos.

São tidas em consideração não só as atividades realizadas por colaboradores da organização, como também os serviços subcontratados ou prestados por terceiros, que pela sua natureza possam ser de alguma forma fonte de poluição ou ter impacte ambiental. São ainda tidos em consideração novos desenvolvimentos e atividades, produtos e serviços novos ou modificados.

A identificação dos aspetos associados a subcontratados deve ser realizada previamente à execução dos trabalhos/serviços.

Para todos os aspetos ambientais (causa), são identificados os impactes ambientais associados (efeito), ou seja, são analisados os efeitos que os aspetos ambientais têm sobre o Ambiente. Estes impactes podem ser **positivos (+) ou Negativos (-), e Diretos (D) ou Indiretos (I)**, conforme a sua natureza.

Os aspetos ambientais indiretos são objeto de controlo, através do envio de Questionário a Fornecedores, bem como da realização de sensibilização junto dos fornecedores e subcontratados para a adoção de boas práticas ambientais (informação)

A identificação e avaliação dos aspetos e os impactes ambientais associados são revistos com uma periodicidade mínima anual.

Para a identificação dos aspetos e impactes ambientais são considerados os inputs e outputs, nas seguintes situações:

- **Situação Normal (N):** respeitante às atividades normais (rotineiras) de funcionamento operacional de uma máquina, equipamento ou aspeto a ter em consideração na empresa;
- **Situação Anormal/Pontual (A):** associada a operações pontuais (ex.: paragem e arranque de máquinas e equipamentos, situações de manutenção e limpeza e todas as outras situações que não sendo de emergência, não fazem parte do funcionamento rotineiro);
- **Situação de Emergência ou Acidente (E):** associada a acidentes e emergências que possam causar impacte no ambiente, como colapso de estruturas, derrames de produtos, incêndios, entre outros.

Devem ser considerados cada atividade, produto ou serviço, tendo em atenção pelo menos os seguintes aspetos:


- Produção e tratamento de resíduos;
- Produção de águas residuais;
- Emissões gasosas e de poeiras;
- Utilização de recursos energéticos;
- Consumo de água;
- Consumo de outros recursos;
- Ruído e vibrações;
- Contaminação do solo;
- Alteração da paisagem, flora e fauna locais.

Há ainda que considerar os relacionados com as **situações de emergência** (derrames, fugas, roturas, explosão, reação química, incêndio e fenómenos naturais).

Ao analisar os diferentes aspetos ambientais, verifica-se que estes podem ocorrer em situações **Normal (N), Anormal/Pontual (A) e Emergência/Acidente (E)** e com diferentes significâncias. Assim, deve-se analisar o mesmo aspeto nas várias situações.

6.2 Avaliação da Significância

Após identificados os aspetos e impactes ambientais é necessário determinar quais os aspetos que têm ou podem ter um impacte sobre o meio ambiente significativo. Para tal é necessário avaliar o risco ambiental dos vários aspetos ambientais identificados.

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 3 de 9
Título	Identificação de Aspetos e Avaliação de Impactes Ambientais	

Para a avaliação do risco ambiental associado aos aspetos ambientais em situação normal e anormal, são tidos em consideração 4 critérios quantificáveis, os quais devem ser somados de forma a avaliar a sua significância:

Critério A – Aproximação a requisitos legais

Critério B – Frequência de produção/realização ou de consumo/utilização

Critério C – Perigosidade ou natureza do impacte associado a esse aspeto

Critério D – Partes interessadas

Os aspetos ambientais são considerados **significativos se a respetiva soma for maior ou igual X e não significativos se esta for menor que X.**

A avaliação da significância é realizada usando a mesma metodologia, quer para os aspetos ambientais diretos, quer indiretos.

Os critérios são quantificados de acordo com as especificações expressas nas seguintes tabelas:

Tabela 1 - Critério A - Aproximação a requisitos legais

Valor	Especificação
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 90 e 100% do valor limite.
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.
1	<ul style="list-style-type: none"> • Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; • Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; • Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado.

Nota: Em qualquer caso, não é admissível o incumprimento dos requisitos legais.

Tabela 2 - Critério B - Frequência de produção/realização ou de consumo/utilização

Valor	Especificação
5	Frequência de produção/realização ou de consumo/utilização em contínuo
3	Frequência diária de produção/realização ou de consumo/utilização
1	Frequência pontual de produção/realização ou de consumo/utilização (semanal ou superior)

Critério C - Perigosidade ou natureza do impacte associado a esse aspeto (dependendo do aspeto que se considera, o significado deste critério varia substancialmente, pelo que é necessário recorrer-se a interpretações específicas). Sempre que um critério é não aplicável, será atribuído o valor de 1.


Critério D – Os requisitos legais constituem, de uma forma global, uma consideração das partes interessadas (governo, comunidade científica, ONG's, etc). Contudo, há que entrar em conta com as partes interessadas próximas ou com possibilidade de contacto direto. Neste caso, consideram-se as manifestações diretas somando um critério D aos anteriores (A, B, C), considerando a escala:

0 – Sem manifestação;

1 – Manifestação de interesse no aspeto ambiental em questão;

2 – Reclamação específica.

Avaliam-se assim os aspetos ambientais indicados, de acordo com os critérios e valores definidos:

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 4 de 9
Título	Identificação de Aspetos e Avaliação de Impactes Ambientais	

6.2.1 Produção e Tratamento de Resíduos


Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 90 e 100% do valor limite.	Frequência de produção em contínuo ou > 5.000 kg/ano	Perigoso com codificação D
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.	Frequência de produção diária, ou 1.000 a 5.000 kg/ano	Perigoso com codificação R e industriais não perigosos
1	<ul style="list-style-type: none"> Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Frequência de produção pontual ou < 1.000 kg/ano	Resíduos sólidos urbanos ou inertes

6.2.2 Produção de Águas Residuais

Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 90 e 100% do valor limite.	Frequência de produção em contínuo, ou > 20 m ³ /dia	Tipo tóxicos ou ecotóxicos (metais pesados, organoclorados, carga microbiana significativa)
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.	Frequência de produção diária, ou 10 a 20 m ³ /dia	Tipo doméstico (carga orgânica, nutrientes, sólidos, ausência de inibidores) ou com características para valorização
1	<ul style="list-style-type: none"> Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Frequência de produção pontual ou < 10 m ³ /dia	Tipo de limpeza

6.2.3 Contaminação do Ar (Emissões Gasosas: partículas e gases)

Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-	Frequência de emissão em contínuo	Saída com extração (Metais SO ₂ , H ₂ S) e emissões difusas (COV's)

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 5 de 9
Título	Identificação de Aspectos e Avaliação de Impactes Ambientais	

se entre 90 e 100% do valor limite.


3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.	Frequência de emissão diária	Saída com extração (partículas, gases, gases de combustão) e emissões difusas (Partículas)
1	<ul style="list-style-type: none"> • Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; • Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; • Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Frequência de emissão pontual	Saída não forçada ou saída de humidade

6.2.4 Utilização de Recursos Energéticos

Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 90 e 100% do valor limite.	Frequência de produção ou de consumo em contínuo ou consumo global > 400 TEP/ano	Fuelóleo, Gasóleo, Gasolina
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.	Frequência de produção ou de consumo diária, ou consumo global 200 a 400 TEP/ano	Gás Natural, GPL
1	<ul style="list-style-type: none"> • Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; • Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; • Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Frequência de produção ou de consumo pontual ou consumo global < 200 TEP/ano	Energia Elétrica, Energia Eólica, Solar, Biocombustíveis

6.2.5 Consumo de Água

Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-	Frequência de consumo em contínuo, ou > 20	Águas subterrâneas exploradas no limite de consumo ou acima do atribuído na licença

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 6 de 9
Título	Identificação de Aspetos e Avaliação de Impactes Ambientais	


	se entre 90 e 100% do valor limite.	m3/dia	
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.	Frequência de consumo diária, ou 10 a 20 m3/dia	Águas subterrâneas exploradas abaixo dos limites de consumo ou sem limite
1	<ul style="list-style-type: none"> Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Frequência de consumo pontual ou < 10 m3/dia	Rede municipal ou curso de água superficial

6.2.6 Consumo de Outros Recursos

Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 90 e 100% do valor limite.	Frequência de produção ou de consumo em contínuo	Impacte ambiental significativo ou não existência de medidas de recuperação e minimização
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.	Frequência de produção ou de consumo diária	Impacte ambiental não significativo ou implementação de algumas medidas de recuperação e minimização
1	<ul style="list-style-type: none"> Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Frequência de produção ou de consumo pontual	Sem impacte ambiental ou implementação de várias medidas de recuperação e minimização

6.2.7 Ruído e vibrações

Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 90 e 100% do valor limite.	Frequência de produção em contínuo	O valor da emissão de ruído é inferior em 6 dB (A) face ao valor limite legal definido
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.	Frequência de produção diária	O valor da emissão de ruído é inferior entre 2 dB (A) a 5 dB (A) face ao valor limite legal definido

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 7 de 9
Título	Identificação de Aspectos e Avaliação de Impactes Ambientais	

1	<ul style="list-style-type: none"> Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Frequência de produção pontual	O valor da emissão de ruído é inferior em 2 dB (A) face ao valor limite legal definido
---	---	--------------------------------	---

6.2.8 Contaminação do Solo

Não é aceitável nenhuma prática que provoque a contaminação do solo, nem se prevê nenhuma contaminação não acidental em consequência das atividades, pelo que não se define uma metodologia de quantificação. Em caso de ser detetada uma contaminação histórica:

Valores	Critério A	Critério B	Critério C
5	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 90 e 100% do valor limite.		
3	Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se entre 50 e 90% do valor limite.		
1	<ul style="list-style-type: none"> Existem requisitos legais e vinculativos para este aspeto (ou outro tipo de requisitos), quantificados e encontrando-se abaixo de 50% do valor limite; Não existem requisitos legais nem outro tipo de requisitos; Existem requisitos, mas sem valor limite quantificado. 	Não Aplicável	Aplicar o valor 3

Nota: Na ausência de requisitos legais, deverá considerar-se como significativa toda a contaminação histórica do solo que afeta 50% ou mais da superfície ou áreas exteriores à instalação.


6.3 Avaliação dos Aspectos Relacionados com as Situações de Emergência

Os aspetos relacionados com as situações de emergências são quantificados utilizando uma matriz “**Probabilidade x Gravidade**”, a seguir descrita:

6.3.1 Avaliação da Probabilidade:

Nas instalações/áreas onde tenha ocorrido algum acidente/ emergência, atribui-se um valor de 1 a 5 seguindo o seguinte critério:

- 5 – Muito elevada, da ordem de 1 vez/semana;
- 4 – Elevada, da ordem de 1 vez/mês;

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 8 de 9
Título	Identificação de Aspectos e Avaliação de Impactes Ambientais	

- 3 – Moderada, da ordem de 1 vez/semestre;
- 2 – Baixa, da ordem de 1 vez/ano;
- 1 – Desprezável.

6.3.2 Avaliação da Gravidade das consequências:

Atribui-se um valor de 1 a 5, atendendo ao raio de extensão afetada:

- 5 – Muito grande (> 1 km de raio);
- 4 – Grande (entre 100 m e 1 km);
- 3 – Média (entre 10 m e 100 m);
- 2 – Pequena (entre 2 m e 10 m);
- 1 – Muito pequena (menos de 2 m).

Para a Avaliação e Quantificação dos Aspectos associados a emergência aplica-se a seguinte Tabela:


		Gravidade				
		5	4	3	2	1
Probabilidade	5	25 Ações Imediatas	20 Ações Imediatas	15 Ações Urgentes	10 Ações Necessárias	5 Ações Convenientes
	4	20 Ações Imediatas	16 Ações Urgentes	12 Ações Necessárias	8 Ações Convenientes	4 Risco Desprezável
	3	15 Ações Urgentes	12 Ações Necessárias	9 Ações Convenientes	6 Ações Convenientes	3 Risco Desprezável
	2	10 Ações Necessárias	8 Ações Convenientes	6 Ações Convenientes	4 Risco Desprezável	2 Risco Desprezável
	1	5 Ações Convenientes	4 Risco Desprezável	3 Risco Desprezável	2 Risco Desprezável	1 Risco Desprezável

Considera-se um Aspecto Significativo aquele que requer **Ações Imediatas, Urgentes ou Necessárias**, ou seja, com valor $\geq X$.

6.4 Definição de Medidas Ambientais

Os aspectos ambientais significativos são geridos pelo DSGI de acordo com:

- Objectivos e Metas – Quando dada a sua natureza, a organização decide atuar sobre ele, definindo objetivos e metas que conduzam a um melhor desempenho, no mínimo serão fixados 5 objetivos anuais, sendo que 2 deles tem de ser quantificáveis;
- Monitorização/Indicadores – Quando dada a sua natureza, a organização decide não atuar sobre ele no imediato, mas monitoriza o seu desempenho e evolução para poder controlar;
- Procedimento Operativo – Quando devido à sua complexidade, a ausência de procedimento documentado possa conduzir a desvios – Existência de boas práticas e/ou regras operacionais;
- Ações corretivas - De forma a minimizar o impacte desse aspeto;

	<h2>Procedimento de Gestão Integrado</h2>	PGI 11/3 Pág. 9 de 9
Título	Identificação de Aspectos e Avaliação de Impactes Ambientais	

- Formação e Sensibilização;
- Prevenção e Capacidade de Resposta a Emergências – De forma a minimizar os impactes ambientais associados a determinado aspeto.

Após aprovados, os aspectos e impactes ambientais significativos diretos são comunicados a todos os colaboradores e entidades contratadas, de forma a assegurar que todos conheçam os aspectos ambientais associados às atividades que desempenham, produtos e serviços e assim possam contribuir para a sua minimização e controlo operacional, bem como para a melhoria do desempenho do sistema de gestão ambiental.

6.5 Revisão de Aspectos e Impactes Ambientais

A revisão é efetuada pelo menos uma vez por ano. Para além da revisão anual, a identificação e avaliação de aspectos e impactes ambientais deve ser revista, nomeadamente quando:

- Se verifique a necessidade de incluir um novo aspecto ambiental;
- Sejam implementadas medidas de minimização/ações preventivas ou corretivas;
- Sejam criados/alterados substancialmente, processos, produtos, locais ou atividades da empresa;
- Sejam introduzidas novas tecnologias;
- Sejam utilizados/manuseados/gerados novos produtos/resíduos ou equipamentos com relevância para o Ambiente;
- Ocorram alterações significativas na legislação e requisitos legais aplicáveis;
- Ocorram alterações significativas do meio envolvente (ex. alterações das condicionantes, alterações da vizinhança);
- Ocorram alterações das expectativas e/ou atitudes das partes interessadas (manifestações de interesse);
- Sejam criadas novas atividades ou processos (como obras, novos projetos, etc.);
- Outros.

Na revisão dos aspectos e impactes ambientais, serão tomados em consideração:

- Relatórios de auditorias internas e externas;
- Relatórios de não conformidade e ações corretivas;
- Desempenho do Sistema de Gestão Integrado;
- Contexto da organização;
- Análise de riscos e oportunidades;
- Relatórios de monitorização;
- Relatórios das entidades coordenadoras do licenciamento;
- Reclamações ou expectativas/manifestações de interesse das partes interessadas.

7. Arquivos

A informação documentada retida pela organização no âmbito da identificação de aspectos e avaliação de impactes ambientais é arquivada no DSGI.

8. Informação Documentada

Mod118 - Matriz de Aspectos e Impactes Ambientais
Mod091 - Quadro de Monitorização de Objectivos